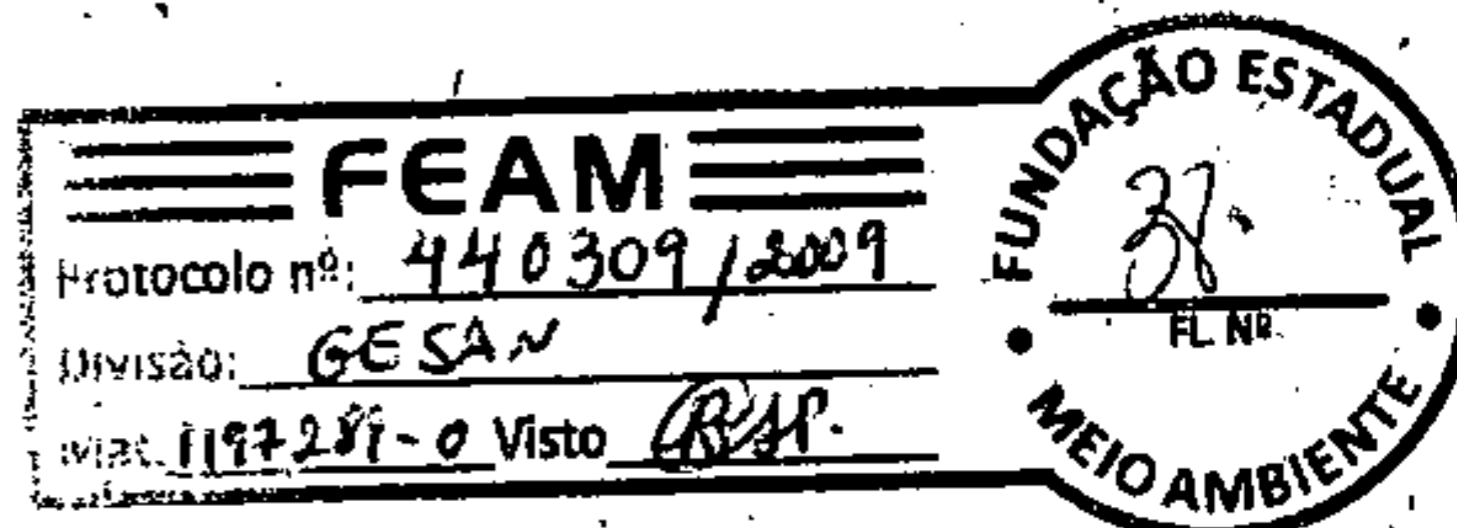




Governo do Estado de Minas Gerais
 Sistema Estadual de Meio Ambiente
 Fundação Estadual do Meio Ambiente
 Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental
 Gerência de Saneamento



PARECER TÉCNICO GESAN Nº 255/2009

AValiação de Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Município

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Curral de Dentro	
Endereço: Pça. Miguel Alves Santos, 214/A CEP: 39569-000	
Empreendimento: Depósito de lixo	Município: Curral de Dentro
Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	
Data da Assinatura: 11-05-2007	Data da Vistoria: 14/05/2008
Relatório de Vistoria nº: 2168/2008	
Técnico Responsável pela vistoria: Tânia Cristina de Souza	
Processo administrativo: 12041/2005/001/2005	Auto de Infração nº: 15104/2005

RELATÓRIO

Em razão da aplicação de multa no valor de **R\$ 10.641,00** devido ao descumprimento da Deliberação Normativa COPAM 52/2001 quanto a adoção de medidas mínimas para manutenção ambiental de áreas de disposição final de resíduos sólidos urbanos, o município **Curral de Dentro** assinou Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental estadual.

Durante a realização da vistoria para verificação do cumprimento das medidas adotadas para finalização da degradação ambiental causada pelo lançamento de resíduos sem critério técnico (lixo exposto, queima e ainda, permanência de catadores), foi constatado que o município **não adotou** as medidas que solucionariam a degradação, uma vez que os resíduos estavam sendo dispostos a céu aberto sem nenhum critério técnico e sem recobrimento e, além disso, havia vários pontos de queima na área, presença de animais (cães), ausência de placa de identificação e restrição de acesso ao empreendimento, ausência de sistema de drenagem pluvial, cercamento parcial apenas da área e portão aberto sem cadeado.

O município não apresentou para comprovação do cumprimento do TAC nenhum dos documentos listados na cláusula segunda do referido termo.

CONCLUSÃO

A conclusão da análise técnica em relação ao Termo de Ajustamento de Conduta é de que o TAC **não foi cumprido** pelo município, pois o município continua causando degradação na forma de disposição dos resíduos sólidos urbanos.

Recomendamos o encaminhamento do processo à Procuradoria para análise e providências.

Gerência de Saneamento - GESAN		Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental - DQGA
Autor: Rodolfo C. S. Penido	Gerente: Francisco Pinto da Fonseca	Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti
Assinatura: Data: 19/08/09 <i>RSP</i>	Assinatura: Data: 19/08/09 <i>[Signature]</i>	Assinatura: Data: 01/09/09 <i>Z. Torquetti</i>